



## PORTARIA COREN-SE Nº 187 DE 09 DE MAIO DE 2025

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - COREN-SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.**

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 00248.000772/2025-13;

**CONSIDERANDO** Memorando nº 225/2025 - COREN-SE/PLEN/DIR/DFIS([0756633](#))

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar fiscalizações conforme o planejamento do Departamento de Fiscalização, aprovado pela Reunião 253ª Plenária Extraordinária, e seguindo os procedimentos descritos nos itens 13.2 e 13.2.1 do Manual de Fiscalização.

**CONSIDERANDO** a elaboração do cronograma mensal para as designações dos Enfermeiros Fiscais, submetido à Presidência do Regional para aprovação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Enfermeira Fiscal, **Dra. Bárbara Bezerra Tavares**, para a realização de Fiscalizações Proativas e Reativas no mês de Maio/2025, nas instituições, conforme a lista abaixo, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado pela Chefia do Departamento de Fiscalização (DFIS).

<b>ENFERMEIRO FISCAL</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>PRAZO PARA ENTREGA DE RESULTADO</b>
<b>BÁRBARA BEZERRA TAVARES</b>  7:00 às 12:00  13:00 às 15:00	Clínica de Repouso São Marcelo - Reativa	Aracaju	180 dias
	Enfermeira Esteta - Joseilma dos Santos Bispo - Proativa	Aracaju	180 dias
	Rayane Brito Beleza e Estética (dupla com Daniela)  Proativa	Aracaju	180 dias

	Clínica Splendore - Enfermeira Ana Karine dos Santos Lino  Proativa	Aracaju	180 dias
	Enfermeiro Manoel Magno Silva Brasil – Estética Avançada  Proativa	Aracaju	180 dias
	Clínica Vitta Slim (Enfermeira Priscila Miranda) - Proativa	Aracaju	180 dias

Parágrafo único. Os prazos poderão ser prorrogados por autorização da Chefia do DFIS, mediante justificativa.

**Art. 2º** Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

**Art. 3º** Para o cumprimento desta atividade finalística, a profissional, designada no art. 1º fará jus ao recebimento de RAF, somente nos municípios do interior do estado de Sergipe de acordo com a Decisão Coren/SE 28/2023.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 08 de maio de 2025.

**Art. 5º** Dê ciência e cumpra-se.

**Marcel Vinícius Cunha Azevedo**  
Coren/SE 270190-ENF  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO - Coren-SE 270190-ENF, Presidente**, em 09/05/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0762680** e o código CRC **34F1AC92**.

